



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO
Nº 1581
EM 30 / 9 / 2019
(FL)

Guabiju, 27 de setembro de 2019.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, vimos pelo presente encaminhar para apreciação o Projeto de Lei nº 017/2019, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar a legislação sobre a concessão de auxílios a estudantes do município às demandas atuais, visando equilibrar os custos por estudante no deslocamento para centros onde estão localizadas as instituições de ensino.

A adequação por meio do projeto proposto, visa equilibrar os custos tidos pelos estudantes que se deslocam à cidade de Casca, uma vez que houve redução do número de alunos e em consequência o aumento no custo individual, motivando, desta forma, a interveniência do poder público para que não haja a descontinuidade do transporte.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

PROJETO DE LEI Nº 017/2019.

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1581

EM 30/9/2019

APROVADO
EM 15/10/2019

Dá nova redação ao Art. 1º da Lei Municipal 1294/2015, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal 1294, de 02 de setembro de 2015 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor de recursos do Erário Público Municipal, visando auxílio a estudantes que residam neste Município e que se deslocam diariamente para estudar em outras localidades, nos moldes da tabela e valores por aluno:

UNIVERSITÁRIOS:

PASSO FUNDO	R\$ 570,00
CASCA	R\$ 340,00
LAGOA VERMELHA	R\$ 150,00
VERANÓPOLIS	R\$ 120,00
NOVA PRATA	R\$ 100,00

PRÉ-VESTIBULAR E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

PASSO FUNDO	R\$ 570,00
CASCA	R\$ 340,00

CURSOS PROFISSIONALIZANTES:

PASSO FUNDO	R\$ 570,00
CASCA	R\$ 340,00

PÓS-GRADUAÇÃO:

PASSO FUNDO	R\$ 570,00
CASCA	R\$ 100,00

Parágrafo Único - O auxílio mensal mencionado no artigo 1º será repassado diretamente aos estudantes ou à entidade que os represente, mediante apresentação de atestado de frequência fornecido pela instituição de ensino.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal 1294/2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 27 dias do mês de setembro de 2019.


Diego Vendramin
Prefeito Municipal